



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 37/2018, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4397621 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de Autarquia, instituição pública federal de ensino superior, inscrita no CNPJ nº 01.567.60110001-43, com sede no prédio da Reitoria, localizado no Campus Samambaia (Campus II), Samambaia, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Reitor, Sr. Edward Madureira Brasil, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 288.468.771.87 e RG nº 1035570 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, consoante Processo Administrativo n.º 2018/0000465, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Contrato n.º 37/2018, por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/04/2019 a 19/04/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Instrumento, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRECIÇÃO DA CI E REGISTRO NO TCM/GO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito a Justiça Federal, nos termos do Artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

4



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **abril** do ano de **2019**.


Pela CONTRATANTE:



Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:



Edward Madureira Brasil

Reitor da Universidade Federal de Goiás - UFG